

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



**Ilustríssimo Senhor
Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder Legislativo**

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 139/2024

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121 e 122 em seu inciso IV da Resolução 1252/2016, faz a seguinte Emenda Modificativa e Supressiva.

“Modifica o Artigo 3º, caput, suprime o §1º do Artigo 4º, e suprime caput e § 1º do Artigo 5º, no Projeto de Lei Ordinária Nº 139/2024”.

Modifica o Artigo 3º, caput, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A Turma Volante Municipal deverá, em suas atividades de fiscalização, observar as normas estaduais pertinentes ao Programa de Integração Tributária e deverá solicitar acompanhamento da Brigada Militar ou Agentes de Trânsito em suas operações.

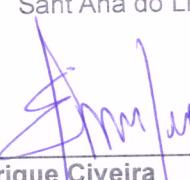
Suprime o § 1º, do Artigo 4º.

Com a supressão do § 1º do Artigo 4º, o texto inicial do § 2º passará a ser do § 1º, e assim também o § 3º que será renumerado e passará a ser o § 2º.

Suprime caput e o § 1º, do Artigo 5º.

Com a supressão do caput e do § 1º, o texto inicial do § 2º passará a ser do caput do Artigo 5º.

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2024.


Enrique Civeira
VEREADOR – PRD

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco

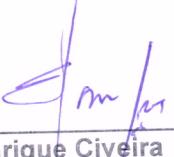


JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa garantir melhor adequação do Projeto de Lei Ordinária, conforme Parecer Jurídico do Procurador Jurídico desta Casa Legislativa, para sanar ressalvas apontadas.

Por esse motivo, pedimos aprovação da presente Emenda Modificativa e Supressiva.

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2024.



Enrique Civeira
VEREADOR – PRD